



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Segunda-feira, 11 de março de 2024

Ano I | Edição nº 28

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	3
Outros atos	3
Licitações e Contratos	4
Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Comunicados	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Convocação	8
 Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais	10
Atos Oficiais	10
Portarias	10
 Poder Legislativo	11
Licitações e Contratos	11
Aviso de Licitação	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 11 de março de 2024

Ano I | Edição nº 28

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 81, de 08 de março de 2024

Designa servidores para atuarem como membros da Comissão de Contratação, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, L, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o qual define que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

CONSIDERANDO o regimento disposto no §2º e §3º, do art. 7º, c/c inciso XI, do art. 32, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Contratação do Município de Rio Brilhante/MS, na qualidade de membros titulares:

- I- servidor(a) Bruno Rocha Silva, matrícula nº 3110;
- II- servidor(a) Valderi da Silva Leite, matrícula nº 25;
- III- servidor(a) Lusiana Montagner de Souza, matrícula nº 2773 .

§1º A composição da Comissão de Contratação será sempre em quantidade ímpar;

§2º A Comissão de Contratação deverá se reunir com o 'quórum' mínimo de 3 (três) membros, conforme artigo 8º, §2º da lei 14.133/21, sempre em quantidade ímpar, cabendo ao Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor ou servidora para substituir o membro afastado ou impedido, com observância ao artigo 3º, o qual designa os suplentes.

Art. 2º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 1º desta portaria.

Art. 3º Designar os servidores Virginie Ramos Gimenes, inscrito(a) na matrícula nº 2064, e Eryca Vitoria Correia da Silva, matrícula nº 3114 para membros suplentes da Comissão de Contratação.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 6º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante/MS, 08 de março de 2024.

**Lucas Centenaro Foroni
Prefeito Municipal**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 11 de março de 2024

Ano I | Edição nº 28

Página 3 de 11

Atos de Pessoal

Outros atos

DECRETO Nº. 32.570, de 08 de março de 2024.

Licença Para Tratar de Interesses Particulares.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Concedo ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Dayana Lopes Russo**, matrícula nº 2.518, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Assessor Pedagógico, **Licença Para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração**, pelo período de **02 (dois) anos**, nos termos dos artigos art. 102 VI e art. 113, da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, do Protocolo nº. 550/2024 (1Doc), com efeitos retroativos a data de **01 de março de 2024**.

Art. 2º Dou ciência ao Servidor que o servidor deverá continuar recolhendo as contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência de Rio Brilhante, o não recolhimento implicará na perda da contagem do tempo de serviço no período da licença para fins de aposentadoria, sem prejuízo de recolhimento em outro regime.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 08 de março de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 32.571, de 08 de março de 2024.

Dispõe sobre averbação por tempo de serviço.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Determino a Gerência de Recursos Humanos à **averbação do tempo de contribuição de 313 (trezentos e treze) dias**, correspondente a **10 (dez) meses e 13 (treze) dias**, na matrícula funcional nº 1.246, do(a) Servidor(a) **Humberto Araújo Ferreira**, bem como o lançamento em sua ficha funcional, Servidor(a) de Cargo Efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) no Gabinete do Prefeito. Com fundamento no Art 40, § 9º da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 5036/98. Processo nº 4.086/2024 (1Doc).

I - Fica fazendo parte integrante deste Decreto:

a) A Certidão de Tempo de Serviço Militar pelo Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, 9º Grupo de Artilharia de Campanha (5º Regimento de Artilharia Montada/1908), Grupo Major Cantuária, nº 30/2023, emitida em 16/05/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 08 de março de 2024.

Registre-se,

Publique-se e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 11 de março de 2024

Ano I | Edição nº 28

Página 4 de 11

Cumpre-se.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N.º 014/2024

CELEBRADO EM 08/03/2024

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS E CM HOSPITALAR S.A.

OBJETO: Aquisição em caráter emergencial do medicamento judicial Sr. ADAIR PEDRO MACHADO, PEMBROLIZUMABE FR 100MG/4ML, AUTOS 0800036-41.2020.8.12.0020, conforme sentença em desfavor de cumprimento proferida e determinado nas fls. 237. Ante o exposto, com base no art. 487, I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito e ACOLHO o pedido encartado na inicial a fim de confirmar a tutela antecipada e determinar aos réus que concedam à autora o medicamento postulado na inicial, na forma, no prazo e pelo período determinados pelo médico responsável., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 272.138,40 (duzentos e setenta e dois mil cento e trinta e oito reais e quarenta centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	78030190 - PEMBROLIZUMABE 100MG/4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	18	15.118,80	272.138,40

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, com início em 08 de março de 2024 e término em 08 de setembro de 2024, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo n.º 001/2024, Dispensa de Licitação n.º 001/2024.

ASSINATURAS: **GUSTAVO TONELLI PERES**, Secretário Municipal de Saúde, pelo contratante, e **LORRAYNE MERHY ZANCANELLA ARIEDE**, pela contratada.

FISCAL DO CONTRATO: Mariana Louise Peterson Bernardes (fiscal titular) e Claudia Cristina de Freitas (fiscal substituta).

Rio Brilhante/MS, 08 de março de 2024.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREFEITURA / BANCO - SEF N.º 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2020

CONTRATO PREFEITURA / BANCO - SEF N.º 005/2021

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E BANCO BRADESCO S/A.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO** e da **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA** do Contrato Prefeitura / Banco - SEF n.º 005/2021, que tem como objeto a "prestação, pelo BANCO, dos serviços descritos abaixo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE. I - Sem caráter de exclusividade: a) Arrecadação de tributos e demais receitas MUNICIPAIS, efetuado através de DAM na forma das disposições do ANEXO A", conforme Parecer Jurídico n.º



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 11 de março de 2024

Ano I | Edição nº 28

Página 5 de 11

118/2024.

“CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA”

Prorrogar o contrato por mais **12 (doze) meses**, pelo período compreendido entre **17/03/2024 e 17/03/2025**, totalizando 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores das tarifas estabelecidas na Cláusula Segunda do contrato ficam atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), conforme cálculo constante nos autos e previsto na Cláusula Quarta, parágrafo único, do contrato, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
3	UNID.	Por recebimento de documento via internet - através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços (18-01-7916).	R\$ 4,25	R\$ 4,41
4	UNID.	Por recebimento de documento via autoatendimento - através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços (18-01-7917).	R\$ 4,45	R\$ 4,62
6	UNID.	Por recebimento de documento via correspondente bancário - através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços (18-01-7919).	R\$ 5,39	R\$ 5,60

Dotação:

02.021.04.123.0149.2.032.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 (204) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **EDILSON NANTES TAGARA**, Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Controle, pelo contratante, e **JORGE LUIS CARDOUZO** e **ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA**, pelo contratado.

Rio Brilhante/MS, 07 de março de 2024.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2024.

PARTES: **MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E ANÍSIO JESUS ALVES DE SOUZA - ME (atual ANIS TUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA).**

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da denominação social da CONTRATADA no contrato n.º 033/2023, firmado entre as partes em 27/02/2023, conforme Parecer Jurídico n.º 115/2024.

DAS ALTERAÇÕES: Fica alterada a Razão Social da Contratada, passando de ANÍSIO JESUS ALVES DE SOUZA - ME para ANIS TUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, constante do preâmbulo do contrato n.º 033/2023, conforme alteração realizada, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54, caput, e 65, caput, ambos da Lei nº 8.666/93 c/c artigos 1.150 e 1.151 do Código Civil e artigos 32, inciso II, e 36 da Lei nº 8.934/94.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 11 de março de 2024

Ano I | Edição nº 28

Página 6 de 11

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **ROSANE MARIA TAFFAREL ALCANTARA**, Secretária Municipal de Educação, pelo contratante, e **ANÍSIO JESUS ALVES DE SOUZA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 08 de março de 2024.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2024.

PARTES: **MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E ANÍSIO JESUS ALVES DE SOUZA - ME (atual ANIS TUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA).**

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da denominação social da CONTRATADA no contrato n.º 027/2022, firmado entre as partes em 16/03/2022, conforme Parecer Jurídico n.º 112/2024.

DAS ALTERAÇÕES: Fica alterada a Razão Social da Contratada, passando de ANÍSIO JESUS ALVES DE SOUZA - ME para ANIS TUR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, constante do preâmbulo do contrato n.º 027/2022, conforme alteração realizada, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54, caput, e 65, caput, ambos da Lei nº 8.666/93 c/c artigos 1.150 e 1.151 do Código Civil e artigos 32, inciso II, e 36 da Lei nº 8.934/94.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **ROSANE MARIA TAFFAREL ALCANTARA**, Secretária Municipal de Educação, pelo contratante, e **ANÍSIO JESUS ALVES DE SOUZA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 08 de março de 2024.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2024.

PARTES: **MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E MACHADO LEMES & CIA LTDA EPP (atual ML SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA).**

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da denominação social da CONTRATADA no contrato n.º 040/2023, firmado entre as partes em 27/02/2023, conforme Parecer Jurídico n.º 154/2024.

DAS ALTERAÇÕES: Fica alterada a Razão Social da Contratada, passando de MACHADO LEMES & CIA LTDA EPP para ML SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, constante do preâmbulo do contrato n.º 040/2023, conforme alteração realizada, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54, caput, e 65, caput, ambos da Lei nº 8.666/93 c/c artigos 1.150 e 1.151 do Código Civil e artigos 32, inciso II, e 36 da Lei nº 8.934/94.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **ROSANE MARIA TAFFAREL ALCANTARA**, Secretária Municipal de Educação, pelo contratante, e **SUMAIA DORAZI LEMES**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 08 de março de 2024.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 098/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 11 de março de 2024

Ano I | Edição nº 28

Página 7 de 11

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022

DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E MACHADO LEMES & CIA LTDA EPP (atual ML SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA).

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da denominação social da CONTRATADA no contrato n.º 098/2022, firmado entre as partes em 01/11/2022, conforme Parecer Jurídico n.º 153/2024.

DAS ALTERAÇÕES: Fica alterada a Razão Social da Contratada, passando de MACHADO LEMES & CIA LTDA EPP para ML SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, constante do preâmbulo do contrato n.º 098/2022, conforme alteração realizada, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54, caput, e 65, caput, ambos da Lei nº 8.666/93 c/c artigos 1.150 e 1.151 do Código Civil e artigos 32, inciso II, e 36 da Lei nº 8.934/94.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: ROSANE MARIA TAFFAREL ALCANTARA, Secretária Municipal de Educação, pelo contratante, e **SUMAIA DORAZI LEMES**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 08 de março de 2024.

Comunicados

Edital de Convocação

Assembleia Geral Ordinária

O Presidente da Associação Brilhantense dos Servidores Municipais, usando das atribuições que lhe confere o estatuto social e de conformidade com o conselho de Administração em reunião no dia 06 de Março de 2024, convoca os associados para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 31 de Março de 2024, tendo como local a sede da associação, situado na cidade de Rio Brilhante, estado de Mato Grosso do Sul, às 08:00 horas, em primeira convocação com a presença de 50% + 1 dos números de associados; em segunda convocação, às 09:00 horas, com a presença de no mínimo 30% mais um dos associados, com horário de encerramento às 17:00 hs., para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

1. Eleição da nova diretoria;
2. Outros assuntos de interesse social.

Rio Brilhante MS, 06 de março de 2024.

Nelson França

Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 11 de março de 2024

Ano I | Edição nº 28

Página 8 de 11

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL N° 25/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei Federal nº 8.745/1993 e na Lei Complementar Municipal nº 1.676/2011, torna pública convocação do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária da Secretaria Municipal de Saúde, Edital 01/2023.

1. DA DATA E LOCAL:

1.1. Data: 12 de março de 2024.

1.2. Horário: 07h00min às 13h00min.

1.3. Local: Departamento de Recursos Humanos, Rua Athayde Nogueira, 1033, Bairro Centro, Rio Brilhante- MS

1.4. Para formalização o Contrato o candidato deverá apresentar os originais e uma cópia dos seguintes documentos:

1.4.1 O servidor deverá comparecer ao RH para retirar a Declaração para abertura de conta salário referente ao item i.

- a) Carteira de Identidade (não pode ser CNH);
- b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- c) Cadastramento no CPF;
- d) Cadastramento no PIS/PASEP;
- e) Cópia do Certificado de Reservista;
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos, quando necessário;
- h) Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone fixo atualizado);
- i) Número da Conta Salário;
- j) 1(uma) Fotocópia do Comprovante de escolaridade autenticada (Diploma e Histórico Escolar);
- k) Atestado admissional
- l) Carteira de Trabalho.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 11 de março de 2024

Ano I | Edição nº 28

Página 9 de 11



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

- m) 1 fotos 3x4.
n) CPF dos Dependentes;
o) Certidão Negativa Civil e Criminal;
p) CNH, quando necessário;

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1 FISIOTERAPEUTA

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF	Pontuação Final
8	RUTE ESMERALDA ARECO BENITES	12/02/2000	XXX.657.441-XX	30

2.2 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF	Pontuação Final
14	IZABELA DA ROSA FERREIRA	29/04/1997	XXX.290.251-XX	36,5

2.2 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF	Pontuação Final
6	ROSANGELA DE ALMOAS CONCEIÇÃO	09/01/1979	XXX.200.941- XX	32

3. DA DESCLASSIFICAÇÃO

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF	Motivo
7	LUANA DA SILVA NEVES	27/10/1998	XXX.481.291-XX	Não comparecimento

Rio Brilhante/MS, 08 de março de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 11 de março de 2024

Ano I | Edição nº 28

Página 10 de 11

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA-BENEFÍCIO Nº016/2024 - PREVBRILHANTE

CONCEDE PENSÃO POR MORTE pela regra do art. 40 § 7º, I, da Constituição Federal e art. 54, I, da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações ao menor PAULO FRANCISCO ESTIGARRIBIA CHAGAS e dá outras providências, considerando o Parecer Jurídico exarado pela ACONPREV Consultoria Administrativa e Previdenciária Ltda - ME e o parecer favorável exarado pelo Diretor Secretário e de Benefícios do PrevBrilhante e demais documentos.

Considerando que o Município de Rio Brilhante/MS não realizou as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 na legislação de previdência de seus servidores, aplica-se as normas constitucionais anteriores a sua vigência, conforme prevê o disposto no art. 23 § 8º, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações e Decreto nº 7.296/2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **PAULO FRANCISCO ESTIGARRIBIA CHAGAS** (neto menor sob guarda) em razão do falecimento da servidora aposentada do PrevBrilhante, sra. Ramona Ivone Estigarribia, (in memoriam), ocorrido em 04.04.2023, conforme Certidão de Óbito - matrícula: 0623150155 2023 4 00005 025 0000692 18, emitida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, do Distrito de Sanga Puitã, Comarca e Município de Ponta Porã/MS, em conformidade com o art. 54, I da Lei Municipal nº 1.167/2000, e alterações e art. 40 § 7º, I, da Constituição Federal.

§1º O pensionista favorecido é representado por sua tia materna Jussara Estigarribia Chagas conforme termo de compromisso de Guarda anexado nos autos nº0801094-74.2023.8.12.0020.

§2º Os proventos deste benefício é a totalidade dos proventos da segurada aposentada falecida na data anterior à do óbito constante da Apostila de Proventos (matrícula 1563), composto da seguinte forma: Horas Aposentado, nos termos do art. 40, 1º, I, da Constituição Federal.

§ 3º Tendo em vista que o valor dos proventos de pensão por morte é inferior ao atual salário mínimo nacional, concede-se a complementação em conformidade com o art. 201, § 2º da Constituição Federal, c/c art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004.

§4º O valor do benefício será reajustado anualmente na mesma data do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na forma do art. 40 § 8º, da Constituição Federal, conforme redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, não podendo ser inferior ao salário mínimo nacional e se será temporário, extinguindo de acordo com o art. 8º, inciso III da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.

§5º Considerando que não corre prescrição contra o absolutamente incapaz, conforme prescreve o inciso I do art. 198 do Código Civil, o benefício será devido a partir da data do óbito da segurada, conforme art. 54, § 2º, I, da Lei nº. 1.167/2000 e alterações, sendo a data do óbito dia **04.04.2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor retroativamente a **01 de março de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 08 de março de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 11 de março de 2024

Ano I | Edição nº 28

Página 11 de 11

EVONE BEZERRA ALVES

Diretora Presidente

Decreto nº 30.063 de 15/09/2021

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **DISPENSA** -do tipo **Menor Preço Global**, cujo processamento se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução de Mesa nº 4/2023, de 14 de setembro de 2023, e as exigências estabelecidas no edital de dispensa de licitação nº. 001/2023.

OBJETO: O presente termo tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico, operação, manutenção preventiva e corretiva sem fornecimento de peças e materiais para a Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT) - PABX, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS.

DATA ENTREGA E ABERTURA: Através do site oficial da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS: <https://www.camarariobrilhante.ms.gov.br>, conforme segue a descrição abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 7h do dia **11/03/2024** às 13h do dia **13/03/2024**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 8h30 às 9h30 do dia **18/03/2024**. **Horário de Mato Grosso do Sul.**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Demais informações, bem como o Edital completo estão disponíveis no site: <https://www.camarariobrilhante.ms.gov.br> ou no e-mail: licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br e compras@camarariobrilhante.ms.gov.br, bem como, no Departamento Central de Licitações da Câmara Municipal, de segunda a sexta, das 07:00 às 13:00 pelo fone (67) 3452-7895.

Município de Rio Brilhante - MS, 08 de março de 2024

Paulo César Alves

Presidente da Câmara Municipal